

RELATÓRIO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Este Relatório tem por objetivo divulgar as informações qualitativas sobre a Política de Remuneração dos colaboradores contemplados pela Resolução CNSP nº 476/2024, bem como os montantes consolidados de remuneração variável pagos no exercício de 2025 e as estimativas para os exercícios subsequentes, em conformidade com o disposto no art. 11 da referida Resolução. A divulgação atende aos princípios de governança, transparência e alinhamento com a estratégia da Companhia.



Princípios da Política de Remuneração:

A Política de Remuneração da Companhia observa os seguintes princípios:

- Alinhamento estratégico com os objetivos de longo prazo da Companhia;
- Meritocracia, baseada no desempenho individual, coletivo e corporativo;
- Estrutura integrada de remuneração fixa, variável e benefícios;
- Conformidade regulatória, em especial com a Resolução CNSP nº 476/2024;
- Transparência e governança, assegurando clareza nos critérios e processos decisórios



Remuneração Variável:

A remuneração variável é praticada exclusivamente em função do **atingimento de metas previamente definidas**, mensuráveis e alinhadas à estratégia corporativa. Nos termos da Política de Remuneração:

- A remuneração variável depende do desempenho econômico-financeiro da Companhia, de indicadores operacionais e de critérios qualitativos;
- Não há pagamento de remuneração variável dissociado de resultados efetivamente alcançados;
- A remuneração variável não é assegurada, exceto nas hipóteses expressamente previstas na regulamentação vigente, quando aplicável.

Resolução CNSP nº 476

INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS – REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Em atendimento ao art. 11 da Resolução CNSP nº 476/2024, apresentam-se abaixo os montantes consolidados referentes à remuneração variável dos colaboradores por ela contemplados.

Montantes Consolidados (R\$)

NATUREZA DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL	EXERCÍCIO 2025
Incentivo de Curto Prazo (ICP)	R\$ 2.903.663,19
Pagamentos Excepcionais	Não houve pagamentos excepcionais, de que trata o artigo 17 da Resolução.